

EDITAL Nº 063/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXTENSÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando estabelecer parcerias com instituições privadas com ou sem fins lucrativos por meio de acordos de cooperação, torna pública a realização de chamada pública com a finalidade de aproximar os partícipes e proporcionar aprendizado e desenvolvimento de ambas as instituições e membros da comunidade externa por meio de atividades educacionais, extensionistas e de pesquisa, conforme previsto na Resolução CS/IFSP nº 85 de 05/09/2017, na Lei nº 13.019 de 2014 e outras normas pertinentes

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da chamada pública a formalização de Acordos de Cooperação Técnica em extensão com instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

1.2. A mútua cooperação entre o IFSP e os partícipes pode ocorrer na forma de atividades de extensão, visando atender ambas as instituições na formação acadêmica e cultural de estudantes, no intercâmbio e cooperação em pesquisas, no aperfeiçoamento profissional de servidores e estudantes e no atendimento às demandas da comunidade externa.

1.2.1. São consideradas atividades de extensão: oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, promoção de simpósios, conferências, seminários, debates, palestras, atividades assistenciais, artísticas, esportivas, culturais e outras afins, propostas individual ou coletivamente, realizadas no âmbito das duas instituições.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições privadas com ou sem fins lucrativos que possuam condições para cumprir as condições deste edital.

2.2. A apresentação de proposta pela interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.3. Para fins de análise das propostas apresentadas, o câmpus que recebê-la será responsável por sua classificação ou desclassificação, desde que devidamente justificada, para garantir o melhor atendimento às suas demandas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Esta Chamada Pública terá prazo de inscrição da data da sua publicação até **15/12/2023**, para celebração de Acordos de Cooperação entre o IFSP e as instituições privadas que forem homologadas.

3.2. Os resultados dos acordos de cooperação firmados entre o IFSP e as instituições privadas serão publicados a qualquer tempo, respeitando o prazo de validade deste edital.

3.3. O prazo de validade do Acordo de Cooperação Técnica é de até 60 meses a contar da assinatura do documento.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O formulário de manifestação de interesse em acordo de cooperação técnica com o IFSP, cujo modelo está disponível na página <https://www.ifsp.edu.br/proex>, no botão Parcerias, Acordos de Cooperação, na área chamada pública: Formulário de Manifestação de Interesse.

4.2. Na proposta, deverá constar apresentação da Instituição, incluindo: razão social, inscrição no CNPJ, responsável legal e ramo de atuação.

4.3. As instituições interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas, contendo as atividades a serem desenvolvidas, o local de execução, o tempo de vigência proposto, o público alvo, os recursos (materiais e humanos) necessários para o desenvolvimento das atividades e o(a) coordenador(a) da ação na instituição.

4.4 Serão aceitas propostas enviadas somente por meio de processo encaminhado via "SUAP".

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas e homologadas de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. interesse da administração

5.1.2. pertinência das atividades ofertadas;

5.1.3. atendimento às demandas do IFSP;

5.1.4. benefícios oferecidos;

5.2. Os critérios descritos serão avaliados pela Direção Geral de cada Campus ou pela Pró-reitoria de Extensão, no caso de Acordos com a Reitoria.

5.3. Empresas que exerçam atividades que não estejam de acordo com a imagem do IFSP como instituição-de ensino, pesquisa e extensão não serão contempladas.

5.4. Mais de uma proposta poderá ser selecionada pelo IFSP.

5.5. Em razão dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, é proibida a celebração de Acordos de Cooperação Técnica com entidades privadas com ou sem fins lucrativos:

5.5.1. Que tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública: de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e/ou

5.5.2. Que tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria; c) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos; d) dano ao Erário; e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

6. TRÂMITES

6.1. Em até 10 dias úteis do recebimento da manifestação de interesse, o câmpus indicado deverá se posicionar sobre o aceite, para fins deste edital.

6.1.1. Caso a proposta submetida seja recusada pelo IFSP, será encaminhada via ofício a comunicação da recusa para o responsável da empresa, bem como o motivo da recusa.

6.1.2. Caso a proposta submetida seja aceita pelo IFSP, o câmpus deverá proceder com a instrução processual de acordo com a Resolução n.º 85/2017.

6.2. Fica facultado à empresa que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso no prazo de até 7 dias úteis após a confirmação de recebimento do ofício de recusa, pelo mesmo meio utilizado durante a inscrição, conforme previsto no item 4 deste edital.

6.3. A aceitação da: manifestação de interesse não significa ainda firmamento de compromisso por parte do IFSP, estando sujeito a:

6.3.1. Definição e detalhamento do objeto do acordo;

6.3.2. Análise da Pró-reitoria de Extensão e outros setores envolvidos;

6.3.3. Análise jurídica da minuta proposta;

6.3.4. Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos previstos pela Resolução n.º 85/2017, respeitando os regulamentos internos e a legislação vigente.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

7.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, e aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da lei n.º 13.019, de 2014.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- 8.1. Promover a divulgação das atividades constantes do Acordo de Cooperação Técnica.
- 8.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação Técnica pelo IFSP.
- 8.3. Comprometer-se a cuidar e fazer bom uso dos recursos: fornecidos pelo câmpus parceiro durante a execução do Acordo de Cooperação Técnica, bem como das instalações prediais e bens do patrimônio público federal pertencente ao câmpus.
- 8.4. Responsabilizar-se pelo seu quadro de funcionários, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas.
- 8.5. Não utilizar a marca e/ou nome do IFSP sem o prévio conhecimento e autorização desta instituição

9. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Será formalizado Acordo de Cooperação Técnica com as instituições cujas propostas forem aceitas e que apresentem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 9.2. O modelo da minuta seguirá o modelo estabelecido da Resolução nº 85/2017, disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/115-assuntos/extensao/extensao-botao/167-acordo>
- 9.3. A minuta deverá ser preenchida e ajustada por meio de Documento Eletrônico do SUAP, conforme a proposta apresentada pela instituição que responder a esta chamada pública, sendo ainda passível de análise por parte da Procuradoria Federal junto ao IFSP.
- 9.3.1 A assinatura do Acordo de Cooperação Técnica será por assinatura eletrônica, via sistema SUAP.
- 9.3.2 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo de Cooperação Técnico no Diário Oficial da União.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. O Acordo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, assim como as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer uma das partes.
- 10.2 O IFSP não se responsabiliza pela contratação do quadro de funcionários da instituição parceira, bem como por seus salários, encargos e relações trabalhistas, quando for o caso

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de validade do Acordo de Cooperação Técnica é de até 60 meses a contar da assinatura do documento.
- 11.1.1. Caso o prazo inicial de vigência seja inferior a 60 meses, o Acordo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que a soma dos períodos não ultrapasse 60 meses.
- 11.2. O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação Técnica será submetido à avaliação anual.
- 11.3. O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 dias antes de sua extinção, garantindo aos participantes das atividades desenvolvidas no âmbito do acordo os benefícios decorrentes deste ajuste, até a respectiva conclusão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A homologação das propostas apresentadas não gera direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica.
- 12.2. O IFSP por intermédio de autoridade competente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 12.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. Para solução de dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Silmário Batista dos Santos

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR - CD1 - RET**, em 11/01/2023 17:00:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 475852

Código de Autenticação: 9589f7624e



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

Documento Digitalizado Público

Chamada pública, Pró-Reitoria de Extensão, para a formalização de Acordos de Cooperação Técnica em extensão com instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

Assunto: Chamada pública, Pró-Reitoria de Extensão, para a formalização de Acordos de Cooperação Técnica em extensão com instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

Assinado por: Marcos Freitas

Tipo do Documento: Edital Geral (Exceto Licitações)

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos de Freitas, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/01/2023 07:32:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1212045

Código de Autenticação: ecc3b738e1

